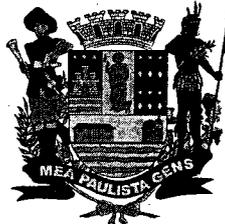


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
16ª Sessão Ordinária de
22/06/2013

Secretário


Wellington Figueiredo
(CEARA)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 067/2013-L

DATA DA ENTRADA: 03 de junho de 2013

AUTOR: Rafael Marreiro de Godoy

ASSUNTO: Dá denominação de "Antonio Hernandez" ao prédio públi-
co em que está instalado o Centro de Referência de Assistência
Social - CRAS, do Distrito de São João Novo

APROVADO EM: 10/06/2013 - 19ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade.

Em 10/06/2013

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: matéria simples

única discussão

votação nominal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 067/2013-L, DE 03 DE JUNHO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL MARREIRO DE GODOY.

BIOGRAFIA

ANTONIO HERNANDES - NENO

Filho de Miguel Hernandes e Maria Delgado nasceu em 11 de outubro de 1923. Residindo no Distrito de São João Novo contraiu matrimônio com Alice Rocha Hernandes, com quem teve duas filhas: Fátima Hernandes de Moraes e Maria Cecília Hernandes Santos.

Nunca estudou, pois sabemos que, especialmente na primeira metade do século XX, os filhos ajudavam seus pais no que podiam, ficando muitas vezes impossibilitados de freqüentar as escolas. De fato, naquela época não existia a oferta de escolas que vemos nos dias atuais, contudo, isso não fez falta a Antonio Hernandes, pois a humildade o levou a aprender com a vida tornando-se pessoa muito generosa.

Atuante na comunidade em que residia sempre esteve presentes nos eventos festivos e religiosos, participando com alegria e devoção. Mesmo amparado por cadeira de rodas dançou quadrilha em Festas de São João e se fez presente, com a ajuda de outros fiéis, às procissões de São João Batista.

Infelizmente veio a falecer em 08 de outubro de 2011, deixando muitas saudades em seus amigos e familiares, os quais sempre tiveram em Antonio Hernandes um exemplo de luta pela família e pela vida.

Isso posto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 03/06/2013 - 08:39:15 04356/2013, de 03 de junho de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 067-L

De 03 de junho de 2013.

Dá denominação de "Antonio Hernandez" ao próprio público em que está instalado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "ANTONIO HERNANDES" o próprio público em que está instalado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Praça Takechi Ishimaru, Distrito de São João Novo, contando com 40,10 m² de área construída.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização do anfiteatro ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
03 de junho de 2013.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador

PROTOCOLO Nº (4356/2013)
/cmj-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N°. 0037/11

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n°. 00274/2011**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; verificou-se que o prédio que o CRAS São João Novo está localizado é de domínio público, não possui denominação oficial, localizada na Praça Takeschi Shimaru. A mesma conta com 40,10m² de área construída.

Segue anexo o croqui do local em questão.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.=====.

Ofício Presidente N°274/11

Praça
Takeschi
Shimaru



R. JOSÉ

BENEDITO RODRIGUES

RUA

HENRIQUE

Predio em
questão

Rod. Eng. RENÊ Benedito Silva



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício n.º 0450/2011 – GP

São Roque, 1º de junho de 2011

Referência: Ofício Presidente n.º 00274/2011

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, eis anexa a Certidão n.º 0037/11, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Milton Brasil Cavalcante
(Tio Milton)
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

MN-scs.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00582/2011

São Roque, 19 de Abril de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Praça Takeshi Shimaru, Distrito de São João Novo, informando se tal próprio é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões e se o mesmo é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,



EETELVINO NOGUEIRA

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON BRASIL CAVALCANTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00274/2011

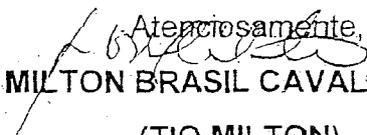
São Roque, 25 de abril de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, nos termos do ofício 582/2011 de autoria do Vereador Etelvino Nogueira a expedição de Certidão informando, se o "CRAS" (Centro de Referência de Assistência Social) Localizada na Praça Takeshi Shimaru, Distrito de São João Novo São Roque, se possui denominação oficial.

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de uma planta ou mapa do local.

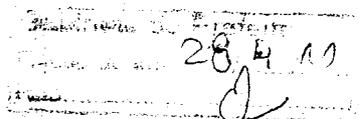
Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MILTON BRASIL CAVALCANTE
(TIO MILTON)

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO-GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 02642/2011



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 117/2013

Parecer ao projeto de Lei nº 067/2013-L, de 03 de junho de 2013, de autoria do N. Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que dá denominação ao próprio público localizado no Distrito de São João Novo.

Apresenta o N. Vereador Rafael Marreiro de Godoy, o Projeto de Lei nº 067/2013-L, de 03 de junho de 2013, para denominar de Antônio Hernandez, o próprio publico onde está instalado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no distrito de São João Novo.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que o próprio público não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 04 de Junho de 2013.


FABIANA MARSON FERNANDES
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 117- 06/06/2013

PROJETO DE LEI N° 067-L, de 03/06/2013, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Antonio Hernandez" ao próprio público em que está instalado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Distrito de São João Novo**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressaltado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAUJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonjita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 050 – 07/06/2013

PROJETO DE LEI Nº 067-L, DE 03/06/2013, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

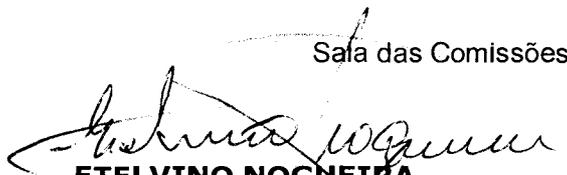
O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Antonio Hernandez" ao próprio público em que está instalado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Distrito de São João Novo".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 067-L, de 03/06/2013, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 07 de Junho de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 067-L, de 03/06/2013, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que "Dá denominação de Antonio Hernandes ao próprio público em que está instalado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Distrito de São João Novo".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
15	Wellington Figueiredo Ferreira	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 067-L, de 03/06/2013

AUTÓGRAFO nº 3.969 de 10/06/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy
- PRB)

Dá denominação de "Antonio Hernandez" ao próprio público em que está instalado o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "ANTONIO HERNANDES" o próprio público em que está instalado o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Praça Takechi Ishimaru, Distrito de São João Novo, contando com 40,10 m² de área construída.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização do anfiteatro ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

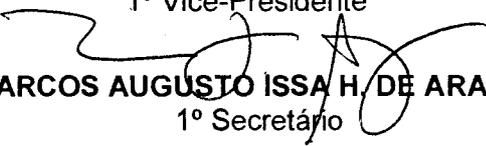
Art. 4º Esta, Lei entra em vigor na data de sua publicação.

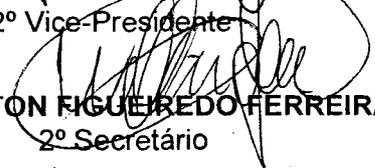
Aprovado na 19ª Sessão Ordinária, de 10/06/2013.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente


ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário


WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 12/06/13
Assinatura:
Sílvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 1232

Publicado no jornal Examinador

n.º 733 fs. 511 dia 28 de Agosto

Ato Normativo Lei n.º 3.605/2013


Assessoria de Expediente
RC 46.320/2013



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.004

De 19 de junho de 2013

PROJETO DE LEI N.º 67/13-L,

De 3 de junho de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.969 de 10/06/13.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy - PRB)

Dá denominação de “Antonio Hernandez” ao próprio público em que está instalado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Distrito de São João Novo.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

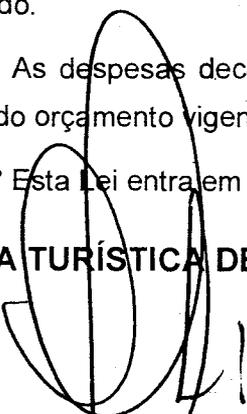
Art. 1º Fica denominado “ANTONIO HERNANDES” o próprio público em que está instalado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Praça Takechi Ishimaru, Distrito de São João Novo, contando com 40,10 m² de área construída.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização do anfiteatro ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/06/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 19 de junho de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária de 10/06/2013.

/ap.-